



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.10, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

PROTÓCOLO
Recebi o presente documento
Ass. _____ horas Em 16/NOV/2016

INSTITUI A TRANSPOSIÇÃO DE REGIME CELETISTA PARA O ESTATUTÁRIO DOS EMPREGOS PÚBLICOS CRIADOS PELAS LEIS Nº 1.313/2006, Nº 1.344/2007, Nº 1.380/2008 E LEI COMPLEMENTAR Nº58/2015, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 46 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014 CONFORME ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a transposição de regime celetista, previsto na Lei nº1.312/2006, para o estatutário, previsto na Lei nº 1.191/2001, dos empregos públicos criados pelas Leis nº 1.313/2006, nº 1.344/2007, nº1.380/2008 e Lei Complementar nº 58/2015.

Parágrafo único. Aos empregados públicos do regime celetista fica resguardado o direito de optar pelo regime estatutário ou pela manutenção do regime celetista mediante manifestação expressa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente lei.

Art. 2º. Para fins dessa transposição, ficam criados no âmbito do Poder Executivo, os seguintes cargos de provimento efetivo do QPPE, previsto na Lei Complementar nº 46/2014:

I – Agente Comunitário de Saúde com 52 (cinquenta e duas) vagas, Agente de Controle de Endemias com 20 (vinte) vagas e Artesão com 01 (uma) vaga, enquadrados na Categoria "A";

II – Técnico em Prótese com 01 (uma) vaga, enquadrado na Categoria "B";

III - Dentista com 06 (seis) vagas e Educador Físico com 01 (uma) vaga, enquadrados na Categoria "D";

IV - Médico da Família com 08 (oito) vagas, enquadrados na categoria "G".

Art. 3º. Para fins dessa transposição ficam criadas, no âmbito do Poder Executivo, as seguintes vagas aos cargos públicos do Quadro Próprio do Poder Executivo, previsto na Lei Complementar nº 46/2014:

I – 06 (seis) vagas para o cargo de Enfermeiro;

II - 06 (seis) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem;

III - 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Higiene Dental;

IV – 06 (seis) vagas para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário

Art. 4º. Os empregados públicos que optarem pelo regime estatutário serão reenquadrados no Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, observados os seguintes procedimentos e na ordem:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

I - Reenquadramento do emprego público para o Cargo do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, de mesma nomenclatura, escolaridade e carga horária do emprego público;

II - Reenquadramento do vencimento base em valor imediatamente superior ao atualmente percebido, na Tabela de Referência de Vencimento Base constante do Anexo II desta Lei.

§ 1º. A transposição de regime celetista para o estatutário entrará em vigor em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente lei, devendo para tanto, ser editado Decreto específico pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. A partir da publicação do Decreto previsto no parágrafo anterior, iniciar-se-á o estágio probatório obrigatório nos termos do artigo 41 da Constituição Federal, como condição para aquisição da estabilidade funcional.

Art. 5º. Computar-se-á o tempo de serviço anteriormente prestado ao Município para todos os fins legais, ressalvado quanto ao estágio probatório previsto no §2º do artigo anterior.

Art. 6º. Ficam extintos os empregos públicos criados pelas Leis nº1.313/2006, nº 1.344/2007 e nº 1.380/2008, bem como os criados pela Lei Complementar nº 58/2015.

Art. 7º. Ficam substituídos os Anexos de I a IV da Lei Complementar nº 46/2014 pelos Anexos I a IV da presente Lei Complementar contendo nele todas as alterações de cargos, vagas, enquadramentos, categorias e remunerações.

Art. 8º. Ficam acrescidas as descrições dos cargos, requisitos e atribuições do Anexo V da presente Lei Complementar às previstas no Anexo V da Lei Complementar nº 46/2014.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correm à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para atender às despesas decorrentes da implantação da presente Lei Complementar.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, 16 de novembro de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a transposição de servidores municipais, do Programa de Saúde da Família, agentes comunitários de saúde, agentes de controle de endemia, entre outros, ocupantes do emprego público no regime celetista para o regime estatutário.

Quando da criação dos empregos públicos, havia uma premissa que o programa de estratégia de saúde da família fosse se encerrar, em pouco tempo, motivo pelo qual se optou por criar estes cargos, regidos pela CLT, pois, uma vez terminado o programa acima citado, poderia o ente público demitir os empregados, já que sua função não mais existiria.

Assim, foi realizado concurso para emprego público.

Com o passar do tempo o programa de estratégia de saúde da família foi se solidificando, e se tornando indispensável para comunidade, sendo, hoje, definitivo.

Partindo da premissa que todos os empregados realizaram concurso público, e não processo seletivo público, o que também é permitido, a transposição do regime jurídico é medida que depende tão somente de decisão discricionária do gestor público, precedida de lei autorizativa.

Entende a administração municipal que a transposição de regime é muito mais benéfica para o empregado público, o qual passará a ter um plano de carreira, igualando o direito de todos os servidores públicos.

Outrossim, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 39 sobre o regime único: “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas”.

Nesse sentindo, salvo melhor juízo, entendemos que há ofensa à Constituição Federal, especificamente ao Art. 39 (redação estabelecida pelo STF na ADI -2135/2000) e atendendo ao pleito dos servidores públicos municipais que inúmeras vezes procuraram esta casa, há necessidade urgente de corrigir a legislação Municipal e facultar a alteração do regime jurídico dos referidos cargos, nos termos do projeto.

Isto posto, solicito a apreciação deste Projeto de Lei pelos Nobres Pares, o qual julgo merecedor de imediata aprovação, com a maior urgência possível.

Sem mais, reiterando, nesta oportunidade, minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa egrégia Casa de Leis.


JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS POR CARGOS DENTRO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA A	CLASSE	QUANTIDADE
	I	351
	II	
	III	
	Total	351

CATEGORIA G CATEGORIA H CATEGORIA I CATEGORIA J CATEGORIA K CATEGORIA L	CLASSE	QUANTIDADE
	I	40
	II	
	III	
	Total	40

CATEGORIA B	CLASSE	QUANTIDADE
	I	367
	II	
	III	
	Total	367

CATEGORIA M	CLASSE	QUANTIDADE
	I	4
	II	
	III	
	Total	4

CATEGORIA C	CLASSE	QUANTIDADE
	I	3
	II	
	III	
	Total	3

CATEGORIA N	CLASSE	QUANTIDADE
	I	9
	II	
	III	
	Total	9

CATEGORIA D	CLASSE	QUANTIDADE
	I	44
	II	
	III	
	Total	44

CATEGORIA O	CLASSE	QUANTIDADE
	I	3
	II	0
	III	0
	Total	3

CATEGORIA E	CLASSE	QUANTIDADE
	I	19
	II	
	III	
	Total	19

CATEGORIA P	CLASSE	QUANTIDADE
	I	8
	II	0
	III	0
	Total	8

CATEGORIA F	CLASSE	QUANTIDADE
	I	29
	II	
	III	
	Total	29

ANEXO II - TABELA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO BASE

CATEGORIA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
A					B					C					D					E					F																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AGENTE DE CONTROLE DE ENDOEMIAS AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PESADO AGENTE DE MANUTENÇÃO AGENTE OPERACIONAL ARTESÃO AUX. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COVEIRO GARI INSTRUTOR DE CORTA E COSTURA INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA INSTRUTOR DE MARCENARIA LAVADOR PEDREIRO TELEFONISTA - (30H/S) VIGIA NOTURNO (CARGA HORÁRIA 40 H/S)					AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO AUXILIAR DE FARMÁCIA AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE ENFERMAGEM AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DESENHISTA ELETRICISTA FISCAL GUARDA MUNICIPAL INSPECTOR DE ALUNOS - (30H/S) MECÂNICO MECÂNICO DE MÁQ. PESADAS MOTORISTA EM GERAL MOTORISTA DE ÔNIBUS OPERADOR DE MÁQ. RODOVIÁRIAS PISCICULTOR RECEPCIONISTA SECRETÁRIO ESCOLAR TÉC. EM ENFERMAGEM TÉC. DE LABORATÓRIO E ANÁLISES TÉC. EM PRÓTESE TÉC. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA TÉC. EM HIGIENE DENTAL TÉC. EM AGRIMENSURA TÉC. EM AGROPECUÁRIA TÉC. EM COMPUTAÇÃO TÉC. EM SEG. E MED. DO TRABALHO TÉC. TRIBUTÁRIO (CARGA HORÁRIA 40 H/S)					INSTRUTOR DE INFORMÁTICA (CARGA HORÁRIA 20 H/S)					ADMINISTRADOR ARQUISTA BIBLIOTECÁRIO BIOQUÍMICO DENTISTA ECONOMISTA EDUCADOR FÍSICO ENFERMEIRO ENGENHEIRO AGRÔNOMO ENGENHEIRO FLORESTAL ENGENHEIRO SANITARISTA FARMACÊUTICO NUTRICIONISTA PROFESSOR DE INFORMÁTICA (CARGA HORÁRIA 40 H/S)					ASSISTENTE SOCIAL PSICÓLOGO TERAPEUTA OCUPACIONAL (CARGA HORÁRIA 30 H/S)					ASSESSOR JURÍDICO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDIOLOGO TÉCNICO DESPORTIVO (CARGA HORÁRIA 20 H/S)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
CLASSE					CLASSE					CLASSE					CLASSE					CLASSE					CLASSE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
I					II					III					I					II					III					I					II					III																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
NÍVEL	1	1.021,39	1.295,37	1.642,85	1.447,77	1.836,12	2.328,65	1.085,83	1.377,09	1.746,48	3.136,83	3.978,26	5.045,40	2.412,95	3.060,20	3.881,08	2.135,46	2.708,28	3.434,76																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															

CATEGORIA	CARGO DO OPPE	FORMAÇÃO ESCOLAR PARA INGRESSO NO CARGO DO OPPE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
A	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL	40 H/S
	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS		
	AGENTE DE MANUTENÇÃO (EM EXTINÇÃO)		
	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE		
	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PESADO		
	AGENTE OPERACIONAL (EM EXTINÇÃO)		
	ARTESÃO		
	AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	COZEIRO		
	GARI		
	INSTRUTOR DE CORTA E COSTURA		
	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA		
	INSTRUTOR DE MARCENARIA		
	LAVADOR		
B	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	40 H/S
	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (EM EXTINÇÃO)		
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)		
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)		
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
	AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA		
	AUXILIAR DE FARMÁCIA		
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES		
	DESENHISTA		
	ELETRICISTA		
	FISCAL		
	GUARDA MUNICIPAL		
	INSPECTOR DE ALUNOS - (30H/S)		
	MECÂNICO		
	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS		
	MOTORISTA DE ÔNIBUS (EM EXTINÇÃO)		
	MOTORISTA EM GERAL		
	OPERADOR DE MÁQUINAS RODUVIÁRIAS		
	PISCICULTOR		
	RECEPCIONISTA		
	SECRETÁRIO ESCOLAR		
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL		
	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	TÉCNICO EM AGRICULTURA		
	TÉCNICO EM AGRPECUÁRIA		
	TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO		
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES		
	TÉCNICO EM PRÓTESE		
	TÉCNICO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO		
	TÉCNICO TRIBUTÁRIO		
C	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	20 H/S
	ADMINISTRADOR		
	ARQUIVISTA		
	BIBLIOTECÁRIO		
	BIOQUÍMICO		
	DENTISTA		
	ECONOMISTA		
	EDUCADOR FÍSICO		
	ENFERMEIRO		
	ENFERMEIRO AGRÔNOMO		
	ENFERMEIRO FLORESTAL		
	ENFERMEIRO SANITÁRIO		
	FARMACÊUTICO		
	NUTRICIONISTA		
D	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	40 H/S	40 H/S
	ADMINISTRAÇÃO		
	ARQUIVOLOGIA		
	BIBLIOTECONOMIA		
	FARMÁCIA BIOQUÍMICA		
	ODONTOLOGIA		
	ECONOMIA		
	BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
	ENFERMAGEM		
	AGRONOMIA		
	ENGENHARIA FLORESTAL		
	ENGENHARIA SANITÁRIA		
	FARMÁCIA BIOQUÍMICA		
	NUTRIÇÃO		
E	ASSISTENTE SOCIAL	30 H/S	20 H/S
	PSICÓLOGO		
	TERAPEUTA OCUPACIONAL		
	BACHARELADO EM TERAPIA OCUPACIONAL		
F	ASSESSOR JURÍDICO	20 H/S	20 H/S
	DENTISTA		
	FISIOTERAPEUTA		
	FONOAUDIÓLOGO		
G	MÉDICO DA FAMÍLIA	40 H/S	40 H/S
	CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE		
	CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		
	OBSTETRÍCIA		
H	MÉDICO CLÍNICO GERAL	20 H/S	20 H/S
	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA		
	CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		
	CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM INFECOLOGIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM INFECOLOGIA		
I	MÉDICO ORTOPEDISTA (EM EXTINÇÃO)	16 H/S	16 H/S
	MÉDICO PEDIATRA		
J	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (EM EXTINÇÃO)	12 H/S	12 H/S
	MÉDICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA		
K	MÉDICO OFTALMOLOGISTA (EM EXTINÇÃO)		
	MÉDICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA		
L	MÉDICO AUDITOR (EM EXTINÇÃO)	04 H/S	04 H/S
	MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA		
M	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	40 H/S	40 H/S
N	ARQUITETO URBANISTA	40 H/S	40 H/S
	CIENTISTA SOCIAL		
	CONTADOR		
	ENGENHEIRO CIVIL		
O	MÉDICO VETERINÁRIO	40 H/S	40 H/S
	BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL		
	BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL		
	BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA		
P	TÉCNICO EM RAO X	CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA	20 H/S



ANEXO V - DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
CATEGORIA NO QPPE	A

ANÁLISE DO CARGO

REQUISITOS	Ensino fundamental completo.
-------------------	------------------------------

DESCRIÇÃO DO CARGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Realizar atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações individuais ou coletivas, sob supervisão do gestor local do SUS (a Secretaria Municipal de Saúde).
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	a. Realizar mapeamento de sua área; b. Cadastrar as famílias que estão em sua área de atuação e atualizar permanentemente o cadastro; c. Identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco; d. Identificar áreas de risco; e. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as serviços, conforme orientação de sua coordenação local; f. Realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; g. Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; h. Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico; i. Estar sempre bem informado e informar aos demais membros das equipes, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco. j. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; k. Monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; l. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; m. Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; n. Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; o. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional enfermeiro; p. Traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites; q. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes; r. Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa. s. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores;

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
CATEGORIA NO QPPE	A

ANÁLISE DO CARGO

REQUISITOS	Ensino fundamental completo.
-------------------	------------------------------

DESCRIÇÃO DO CARGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Atuar com Saúde Pública exercendo atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, como dengue, malária, leptospirose, leishmaniose, esquistossomose, chagas, raiva humana, entre outras, relacionadas com fatores ambientais de risco biológicos e
---	---

ANEXO V - DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

	não biológicos - lixo em locais inapropriados, água limpa acondicionada em depósitos, contaminantes ambientais, esgoto a céu aberto, desmatamento, etc.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	a. Identificar áreas de risco, realizando pesquisa em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos vetores; b. Realizar eliminação de criadouros; c. Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; d. Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; e. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual, indicados para cada situação; f. Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; g. Encaminhar ao serviço de saúde pessoas com suspeitas de doenças provocadas pelos vetores; h. Realizar inquéritos sanitários; i. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa; j. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO	ARTESÃO
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
CATEGORIA NO QPPE	A

ANÁLISE

REQUISITOS	Ensino fundamental completo; Cursos seminários, jornadas e treinamentos desde que relacionados ao cargo.
-------------------	---

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Compreende e executa suas atividades, com eficiência primando pelo bem-estar do público.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	a. Organização e controle do consumo de material para oficinas; b. Execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; c. Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros produtos artesanais; d. Acolher os usuários e humanizar a atenção; e. Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do CAPS; f. Acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; g. Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos; h. Introduzir novas abordagens de trabalhos artesanais, em consonância com a demanda do mercado; i. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO	DENTISTA
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
CATEGORIA NO QPPE	D

ANÁLISE DO CARGO

REQUISITOS	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; - Registro no respectivo conselho de classe.
-------------------	---

DESCRIÇÃO DO CARGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Desenvolver ações programáticas inseridas nesta estratégia de intervenção populacional baseada no território, com vistas à efetivação do SUS, bem como enquadrar num processo de qualificação profissional, visando integrar a equipe multiprofissional.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	a. Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; b. Realizar os procedimentos clínicos definidos na NOB/SUS/96 e NOAS 200;

ANEXO V - DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

	c. Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; d. Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência assegurando seu acompanhamento; e. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; f. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; g. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; h. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; i. Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo à família, indivíduos ou grupos específicos de acordo com o planejamento local; j. Coordenar ações coletivas, voltadas à promoção e prevenção da saúde bucal; k. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; l. Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; m. Realizar atividades de educação de saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; n. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelos membros que compõem a equipe de saúde bucal; o. Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa. p. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
--	---

IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO	EDUCADOR FÍSICO
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO	D

ANÁLISE

REQUISITOS	- Curso superior Completo; - Diploma de conclusão do curso; - Registro no conselho de classe.
-------------------	--

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Compreende e executa suas atividades, com eficiência primando pelo bem-estar do público.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	a. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; b. Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; c. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; d. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; e. Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; f. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; g. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF; h. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; i. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; j. Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, Escolas, creches etc; k. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; e l. Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; m. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

ANEXO V - DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO	MÉDICO DA FAMÍLIA
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
CATEGORIA NO QPPE	G - 40 H.S.

ANÁLISE DO CARGO

REQUISITOS	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; - Certificado de residência médica em medicina de família e comunidade ou título de especialista em medicina de família e comunidade. - Registro no Conselho de Classe do Estado do Paraná.
-------------------	--

DESCRIÇÃO DO CARGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar da população. Fazer inspeção em candidatos ao ingresso no serviço público. Elaborar, executar e avaliar planos e programas de saúde pública.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	a. Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; b. Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; c. Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; d. Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio; e. Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS 2001; f. Realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas; g. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; h. Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; i. Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; j. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; k. Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; l. Verificar e atestar óbito; m. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; n. Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; o. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; p. Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de q. Saúde da Família; r. Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; s. Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa. t. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO

TÍTULO	TECNICO EM PROTESE
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
CATEGORIA NO QPPE	B

ANEXO V - DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

ANÁLISE DO CARGO

REQUISITOS	• Ensino Médio Completo e Curso de protético; • Registro no conselho de classe.
-------------------	---

DESCRIÇÃO DO CARGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Compreende e executa suas atividades, com eficiência primando pelo bem-estar do público.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	a. Acolher os usuários e humanizar a atenção; b. Aplicar cerâmica repor ou restaurar de maneira indireta os dentes por meio de confecção de próteses fixas (coroas em metal, porcelana e materiais poliméricos e pontes) ou próteses removíveis (prótese total, dentadura ou prótese parcial removível); c. Ponte móvel, próteses fixas livres de metal e próteses protocolo confeccionar moldes para clareamento e aparelhos ortodônticos trabalhar com facetas de porcelana; d. Atender a demanda conforme a necessidade da população; e. Realizar controle de demanda e informatizar os atendimentos; f. Alimentar sistemas de informações; g. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

